

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2016
PROCESSO Nº:	P651048/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	04
2. DA MODALIDADE	04
3. DA FORMA DE FORNECIMENTO	04
4. DA BASE LEGAL	04
5. DO OBJETO	04
6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2016.....	05
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)	20
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	22
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	23
10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	23
11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	23
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	23
13. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	29

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	30
15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	30
16. DA ETAPA DE LANCES.....	31
17. DO LICITANTE ARREMATANTE.....	33
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	33
19. DA HABILITAÇÃO	34
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	38
21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPPS	38
22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	39
23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	40
24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	40
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	41
26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	41
27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
30. DO PREÇO	46
31. DA GARANTIA CONTRATUAL	46
32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	47
33. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	47
34. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL.....	47
35. DO PAGAMENTO.....	48
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	48
37. DOS ANEXOS.....	50

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 3

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA	52
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	82
ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	91
ANEXO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (<i>entregar junto com a proposta de preços escrita</i>)	93
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.....	94
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	96
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	104
ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO	105

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 4

PROCESSO Nº P651048/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2016

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 5

6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO 227/2016:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

RELAÇÃO TOTAL DE LOTES - MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANTIDADE	EXCLUSIVO ME E EPP
1	Abraçadeira em PVC $\frac{3}{4}$, para condutele. Cor cinza.	unidade	2593	X
2	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 13 a 19 mm.	unidade	711	
3	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 19 a 32 mm.	unidade	683	
4	Adaptador condutele $\frac{3}{4}$ para caixa Top. Cor cinza.	unidade	1295	
5	Adaptador hidráulico 20 x $\frac{1}{2}$ de PVC	unidade	1075	
6	Adaptador hidráulico 25 x $\frac{3}{4}$ de PVC	unidade	1632	
7	Adaptador hidráulico 32 x 1 de PVC	unidade	1348	X
8	Adaptador para tomada antigo para o novo.	UN	10	
9	Adaptador para tomada padrão novo para o antigo.	UN	10	
10	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 20mm.	unidade	629	
11	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 25mm.	unidade	721	
12	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm.	unidade	748	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 6

13	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 40mm.	unidade	578	X
14	Aditivo líquido (substituto do cal) para argamassa, embalagens de 1 litro.	L	724	X
15	Assento com tampa para vaso sanitário. Cor branca.	unidade	3181	X
16	Barra condutele ¾ com 3 metros, na cor cinza.	unidade	922	
17	Barra de rosca zincada. 1 metro x 1/2 UNC	unidade	681	
18	Barra de rosca zincada. 1 metro x 3/8 UNC	unidade	731	
19	Base foto célula.	unidade	838	X
20	Bateria de 6 Volts para lanterna.	unidade	694	X
21	Bóia ½ para caixa d'água, c/ porca de fixação, haste de alumínio em torno de 200 mm e balão plástico chato.	unidade	678	X
22	Broca - Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 8,0mm.	unidade	1124	X
23	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 10,0mm	unidade	1098	
24	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 6,0mm.	unidade	1034	
25	Broca para concreto wide n.º 05.	UN	40	
26	Bucha de redução em ferro galvanizado. ¾ x ½.	unidade	2027	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 7

27	Bucha de redução em ferro galvanizado. ½ x 3/8.	unidade	1787	
28	Bucha de redução em ferro galvanizado. 1 x ¾.	unidade	1781	
29	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 25mm x 20 mm.	unidade	2058	
30	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm.	unidade	2097	
31	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 40mm x 32 mm.	unidade	1764	
32	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm.	unidade	1212	X
33	Buchas de nylon de 5.	UN	400	
34	Buchas de nylon 10.	UN	650	
35	Buchas de nylon 6.	UN	400	
36	Buchas de nylon 8.	UN	450	X
37	Bujão de ferro galvanizado. ½	unidade	402	
38	Bujão de ferro galvanizado ¾	unidade	384	X
39	CABO CTP - APL 40 X 20 P., construído com condutores de cobre eletrolítico, isolados com polietileno, agrupados e protegidos por capa APL, para aplicação em instalação em redes aéreas.	M	4385	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 8

40	Cabo PP 2 x 1,5, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (70º) composto termostático de cloreto de polivinila flexível, em cores diferentes para diferenciação. Cobertura PVC, composto termoestático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta.	M	7537	X
41	Cabo PP 2 x 2,5, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (70º) composto termostático de cloreto de polivinila flexível, em cores diferentes para diferenciação. Cobertura PVC, composto termoestático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta.	M	8123	
42	Cadeado 45 mm. Fabricado em aço ABNT 1010/1020 aço inoxidável latão Zamac 5. Norma: NBR15271. Nível de segurança 2.	unidade	892	X
43	Cal hidratada, sacos de 20 kg.	unidade	1421	
44	Cal virgem sacos de 20 kg	unidade	1427	X
45	Caneleta branca 10 x 20 x 200.	caixa	52	
46	Caneleta branca 20 x 50 x 200.	caixa	202	X
47	Cano de ferro galvanizado ½, barra de 6 metros.	unidade	581	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 9

48	Cano de ferro galvanizado $\frac{3}{4}$, barra de 6 metros.	unidade	421	
49	Cano PVC hidráulico 40 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	unidade	965	X
50	Cantoneira PVC cor branca.	M	1664	X
51	Cap PVC 20 mm.	unidade	406	X
52	Cap PVC 25 mm.	unidade	866	
53	Cap PVC 32 mm.	unidade	766	
54	Cap PVC 40 mm.	unidade	476	
55	Cola adesivo plástico para PVC, para água fria. Composição química: Resina de PVC, solventes aromáticos e cetonas. Validade mínima de 1 ano. Tubos de 75 gramas.	unidade	1292	
56	Cola Epóxi em massa. Composição: Resina epóxi, cargas minerais, endurecedor, poliamida minerais. Embalagens de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	unidade	461	X
57	Colher de pedreiro de 8 com haste curvada e cabo de madeira.	unidade	150	X
58	Condutele $\frac{3}{4}$ com adaptador barra com 03 metros.	unidade	758	X
59	Conexão tipo espigão, adaptador interno, $\frac{1}{2}$.	unidade	218	X
60	Conexão tipo espigão, adaptador interno, $\frac{3}{4}$.	unidade	224	
61	Conexão tipo espigão, conexão de redução interna, $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$.	unidade	238	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 10

62	Conexão tipo espigão, joelho de 90º interno, ½.	unidade	642	
63	Conexão tipo espigão, joelho de 90º interno, ¾.	unidade	736	
64	Conexão tipo espigão, joelho de 90º interno duplo, ½.	unidade	648	
65	Conexão tipo espigão, joelho de 90º interno duplo, ¾.	unidade	685	
66	Conexão tipo espigão, Tê interno, ½.	unidade	302	
67	Conexão tipo espigão, Tê interno, ¾.	unidade	304	
68	Conexão tipo espigão, união interna, ½, (emenda).	unidade	244	
69	Conexão tipo espigão, união interna, ¾, (emenda).	unidade	270	
70	Conjunto completo para caixa acoplado (Conj. composto por coluna de entrada, coluna de saída, botão acionador).	UN	60	
71	Conjunto interruptor interno 01 tecla e tomada Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca.	unidade	1872	
72	Conjunto interruptor interno 01 tecla. Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca.	unidade	1853	X
73	Curva - Curva 90º de eletroduto ¾, condutele cinza.	unidade	1279	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 11

74	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 12cm x 22cm, com cabo.	unidade	116	
75	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 18cm x 30cm, com cabo.	unidade	66	X
76	Disco de corte de refratários, concreto, granitos e mármore. Dimensões; 229 x 3,2 x 22,2mm.	unidade	629	
77	Disco de corte para ferro e aço, com duas telas de reforço. Dimensões: 12`` x 1`` x 1/8``.	unidade	655	
78	Disco de corte para metal. Dimensões; 300 x 3,2 x 19mm.	unidade	586	
79	Disco de desbaste de soldas e aços em geral. Dimensões; 177,8 x 6,4 x 22,2 mm.	unidade	469	
80	Disco diamantado para cerâmica	unidade	568	X
81	Ducha 4 estações 6400 watts, 220 volts.	unidade	540	X
82	Eletrodo OK 46 E 6013 - 2,5 mm.	kg	347	
83	Eletrodo OK 46 E 6013 - 3,25 mm.	kg	249	X
84	Eletrodo OK 61.3 E 308 Cromo níquel 2,5 mm.	kg	218	
85	Engate flexível 40 cm, com níquel, p/caixa de descarga.	unidade	1914	X
86	Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga.	unidade	1086	
87	Extensão tripolar 4 tomadas com 10 metros.	UN	6	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 12

88	Extensão tripolar 4 tomadas com 5 metros.	UN	22	X
89	Fechadura externa completa p/ porta de ferro; 130mm x 40mm x 13mm, distância de broca 21mm, de médio tráfego, acabamento cromo/inox.	unidade	665	
90	Fechadura externa completa p/ porta de madeira; 122mm x 61mm x 14mm, eixo 53mm, distância de broca 40mm, de médio tráfego, acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913.	unidade	1767	X
91	Ferro chato, 1" x 3/16, barras de 6 metros,	BARRA	148	X
92	Ferro redondo para construção civil, 3/8, barras com 12 metros	BARRA	161	
93	Ferro 4.2 (para estribos), construção civil. Barra 12 metros.	unidade	161	
94	Ferro 5/16 para construção civil. Barra 12 metros.	unidade	156	
95	Fio elétrico flexível 1,5mm.	M	7660	
96	Fio elétrico flexível 2,5mm.	M	23697	
97	Fio elétrico flexível 4,0mm.	unidade	9991	
98	Fita isolante anti-chama c / resistência mínima de 600 volts, cor preta.	unidade	1988	X
99	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava.	unidade	506	
100	Fita veda rosca.	UN	204	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 13

101	Fixador para cal (bisnagas de 150 ml).	unidade	264	
102	Fuzível Diazed DII 500V 16 A. Norma NBR 9156.	unidade	247	
103	Grampo galvanizado ou polido, bitola 1 x 9 para cercas de arame liso ou farpado.	kg	135	
104	Haste de alumínio completa de ½ x 40 cm p/ chuveiro	unidade	150	
105	Joelho de 45° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	unidade	619	X
106	Joelho de 45° em PVC, com 40 mm, para esgoto.	unidade	491	
107	Joelho de 45° em PVC, com 50 mm, para esgoto.	unidade	421	
108	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 20 mm.	unidade	346	
109	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 25 mm.	unidade	670	
110	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	unidade	996	
111	Joelho de 90° em PVC, com 40 mm, para esgoto.	unidade	1050	
112	Joelho de 90° em PVC, com 50 mm, para esgoto.	unidade	840	X
113	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 20 mm x ½	unidade	830	
114	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x ¾	unidade	1220	
115	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x ½	unidade	898	
116	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 20 mm.	unidade	772	
117	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 25 mm.	unidade	2215	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 14

118	Joelho de 90º hidráulico soldável PVC 32 mm.	unidade	840	
119	Joelho de 90º hidráulico soldável PVC 40 mm.	unidade	1800	X
120	Lima para motosserra 7/32" x 8".	unidade	43	
121	Lixa para madeira, nº80, amarela, rolo de pano. Rolo de 12cm x 45 metros.	unidade	905	X
122	Luva condutele ¾" na cor cinza.	unidade	743	
123	Luva de ferro galvanizado. ¾".	unidade	647	
124	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm.	unidade	699	X
125	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm.	unidade	2115	
126	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm.	unidade	1426	
127	Luva hidráulica em PVC de 25 x ½".	unidade	891	
128	Luva hidráulica soldável em PVC 20 mm.	unidade	750	
129	Luva hidráulica soldável em PVC 25 mm.	unidade	2072	
130	Luva hidráulica soldável em PVC 40 mm.	unidade	776	
131	Luva hidráulica soldável em PVC 50 mm.	unidade	746	
132	Mangueira Cristal, de nível 5/16	M	859	X
133	Mangueira de jardim meia polegada	M	1687	
134	Mangueira preta em polietileno ¾", 2mm de espessura.	M	153	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 15

135	Manta asfáltica (Fita adesiva aluminizada). Dimensões; 150mm x 10m.	unidade	656	
136	Massa corrida. Galão de 18 litros. (Data de entrega próxima a de fabricação).	unidade	815	X
137	Multi massa, Tapa tudo. Embalagem de 340 gramas. (Data de entrega próxima a data de fabricação).	unidade	893	
138	Multímetro digital.	UN	6	X
139	Nípel de ferro galvanizado. ¾.	unidade	576	X
140	Nípel hidráulico em PVC ½.	unidade	1180	
141	Nípel hidráulico em PVC ¾.	unidade	1476	
142	Pincel ½	unidade	706	
143	Pincel 1'	unidade	1694	
144	Pincel 2'	unidade	1693	X
145	Pino monofásico, flecha fêmea.	unidade	1295	X
146	Pino monofásico T, 2 P + T.	unidade	1265	
147	Pino para telefone c/ adaptador.	unidade	890	
148	Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4. Cor a ser definida pela instituição.	unidade	8350	X
149	Pistola de Solda Eletrônica 220 Volts, 100 Watts, frequência 60 Hz com dupla isolamento e lâmpada indicadora de uso. Com garantia mínima de 1 ano.	unidade	168	X
150	Plafon E-27 em porcelana branco.	UN	40	X
151	Plug roscavel ½.	unidade	340	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 16

152	Plug roscavel ¾.	unidade	340	X
153	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 1/2 13 fios - UNC.	unidade	850	X
154	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 1/4 UNC.	unidade	850	
155	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 3/16 UNC.	unidade	850	
156	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 3/8 UNC.	unidade	960	
157	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 5/16 UNC.	unidade	850	
158	Prego 12 x 12	KG	667	X
159	Prego 16 x 24.	kg	669	
160	Prego 17 x 27.	KG	675	
161	Prego 18 x 30.	kg	663	
162	Prego 19 x 39	kg	664	
163	Prego 21 x 45	kg	651	
164	Reator bivolt eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 40, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).	unidade	6155	
165	Reator bivolt eletrônico 2x20, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).	unidade	2595	X
166	Rebite 3,2 x 15,2mm.	unidade	19420	
167	Rebite 4,8 x 16mm.	unidade x dia	10870	
168	Rebite 4,8 x 22mm.	unidade	2870	X
169	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de ½.	unidade	486	
170	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de ¾.	unidade	634	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 17

171	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de 1/2.	unidade	471	
172	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de 3/4.	unidade	604	
173	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm.	unidade	508	
174	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm.	unidade	557	
175	Régua com 08 tomadas 2P + T para Rack de 1U 19".	UN	12	
176	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos. Áreas internas e externas, para juntas de 2 a 10 mm. Secagem rápida 24 horas. Embalagens de 1kg. Cor a combinar. Data de fabricação próxima à data de entrega.	kg	1635	X
177	Relé foto elétrico 220 v.	unidade	378	X
178	Rolo especial para pintura epóxi, 23 cm.	unidade	749	X
179	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.	unidade	803	
180	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.	unidade	882	
181	Rolo para pintura, material lã, 23cm.	unidade	1148	
182	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm.	unidade	824	
183	Sifão extensivo para pia com entrada 1.1/4 e 1.1/2 e saídas, 38,40,48 e 50.	unidade	2309	X
184	Sifão mobil para pia e lavatório.	UN	55	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 18

185	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 27.	unidade	355	
186	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 40.	unidade	275	X
187	Tampa para interruptor simples, vertical, para condutele Top, na cor cinza. Dimensões: 50mm de largura x 94,5mm de comprimento.	unidade	776	X
188	Tampão de ferro galvanizado ½.	unidade	150	
189	Tarraxa manual p/ cano metálico, rosca bspt. com catraca reversível. tarraxas reforçadas com base em ferro fundido com cossinete intercambiáveis em aço temperado botão de reversão e guia de posicionamento do cano; cabo bipartido, com encaixe roscado, em estrutura metálica tubular com empunhadura emborrachada. com prolongador. composição: caixa plástica, tarraxa de 1/2``, tarraxa de 3/4``, tarraxa de 1``, porta tarraxa com catraca recersível, cabo com empunhadura, prolongador de cabo.	unidade	226	
190	Tê de esgoto de 100 mm.	UN	889	X
191	Tê de esgoto de 100mm x 50mm.	UN	725	X
192	Tê de esgoto de 40 mm.	UN	914	
193	Tê de esgoto de 50 mm.	UN	827	
194	Tê de PVC hidráulico de 20 mm.	unidade	776	

**EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015**

FL. | 19

195	Tê de PVC hidráulico de 25 mm.	unidade	1691	
196	Tê de PVC hidráulico de 32 mm.	unidade	1032	
197	Testador de cabo RJ45.	UN	6	
198	Tomada de telefone 4P + RJ11, com tampa e adaptador para uso interno ou externo.(cor cinza).	unidade	1990	X
199	Tomada externa Padrão ABNT NBR 14.136.	unidade	1975	
200	Tomada interna. Padrão ABNT NBR 14.136. c/ tampa e parafusos. Cor branca.	unidade	2318	
201	Torneira de metal, com haste giratória de metal, para pia de cozinha de ½.	unidade	1338	
202	Torneira em metal inoxidável acionada por pedal para uso hospitalar	unidade	742	
203	Torneira em metal inoxidável acionada por sensor de proximidade para uso hospitalar	unidade	710	X
204	Torneira para lavatório.	UN	30	
205	Torneira plástica p/jardim, ½. Acompanhar bico adaptador para mangueira ½.	unidade	1107	
206	União de ferro galvanizado com acento cônico de bronze. ½	unidade	165	X
207	União de ferro galvanizado com acento cônico de bronze. ¾	unidade	171	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 20

208	União de PVC soldável, 20mm.	unidade	334	
209	União de PVC soldável, 25mm.	unidade	474	
210	Válvula para pia inox completa, com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox, 3.	unidade	1196	
211	Válvula para pia inox completa, com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox, 4.	unidade	959	X
212	Válvula para tanque plástico (completa), em PVC, 1.	unidade	943	

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	HABITAFOR	Av. Aguanambi, 1770, Bairro de Fátima. Cep: 60.055-402.
2	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.
3	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
4	CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
5	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
6	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
7	HDGM-JW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
8	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
9	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
10	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.435-682.

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 21

11	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
12	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
13	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
14	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
15	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
16	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
17	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
18	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
19	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
20	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
21	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127-Parangaba. Cep:60720-000.
22	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
23	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-311.
24	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
25	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
26	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.
27	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
28	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061
29	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
30	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
31	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.811-341.
32	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
33	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
34	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
35	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
36	CITINOVA	Av. Padre Antônio Tomás, 342ª-Aldeota.Cep:60160-140
37	SETRA	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015
38	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.

39	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
40	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047
41	GAB-VICE PREFEITO	Av. Luciano Carneiro, 2235, Vila União. 60410-692.
42	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
43	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
44	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 23

- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/08/2016

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/09/2016, às 09h00min

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/09/2016, às 14h00min

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-**HABITAFOR**;

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 24

- Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas-**IPEM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2265.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro- **SERCE**
- Projeto Atividade: 25912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima-**CAC**
- Projeto Atividade: 25910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**;
- Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição-**HNSC**;
- Projeto Atividade: 18201.04.122.0001.2961.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2716.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 13.392.0109.2389.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 43101.04.122.0001.2246.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV-**SR IV**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-**ACFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional I-**SR I**;
- Projeto Atividade: 41101.04.122.0001.2194.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional II-**SR II**;
- Projeto Atividade: 18203.10.122.0001.2929.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 18202.09.122.0001.2717.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança

Cidadã-**SESEC**.

- Projeto Atividade: 10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 28101.04.122.0001.2307.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental-**SEUMA**;
- Projeto Atividade: 19101.04.122.0001.2289.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
- Projeto Atividade: 27101.15.122.0001.2337.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEINF**;
- Projeto Atividade: 27101.15.451.0101.1677.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEINF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, seq.493 do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo-**SMS**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, seq. 39 do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**EMLURB**;
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;
- Projeto Atividade: Projeto Atividade: 24.901.12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - **SME**.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana-**HDGM-M**;
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2569.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SR VI**;
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0082-8 (custo), 3.01.01.07.06.0060-9 (Administração) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0044-5 (custo), 3.01.01.07.06.0041-2 (Administração) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2327.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1105.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, 210 e 211 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS**;

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 26

- Projeto Atividade: 08.244.0141.1117.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1389.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1868.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0002, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2578.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, 210 e 211 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2579.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2581.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2015.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2773.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2774.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2775.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0172.1579.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0172.1869.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0172.2782.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e

210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS**;

- Projeto Atividade: 08.122.0001.1088.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.126.0001.1947.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2909.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2910.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2911.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2912.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.334.0152.1513.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.1520.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.1526.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.1527.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.331.0152.1856.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 181 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.2042.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.2697.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e

Combate à Fome-**SETRA**;

- Projeto Atividade: 08.306.0160.1857.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 20.601.0160.1858.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.1859.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2008.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2012.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2018.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2023.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2726.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-**SCDH**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GAB.PREF**;
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001 Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2814.0001, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GAB.VICE.PREF**;
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã-**SESEC**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças-**SEFIN**;
- 15.1: Despesas Operacionais 5.1.2: Despesas Administrativas 5.1.2.07: Despesas Gerais 5.1.2.07.03: Demais Despesas Administrativas 5.1.2.07.03.014: Aquisição Material Elétrico e Hidráulico, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**;

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos).

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação.

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

13.5.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço total do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.4. Será vedada a identificação do licitante

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na



fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



16.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16.8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

16.8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar amostra e catálogos dos produtos cotados, objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra /catálogos, no prazo definido pelo Pregoeiro de até 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

16.8.2. A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

16.8.3. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vieram a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar em até três dias úteis, contados a partir da intimação, catálogos e as amostras dos produtos licitados para que haja avaliação da qualidade e das especificações dos mesmos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no termo de referência.

16.8.4. Os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos catálogos ou amostras, enquanto não expirado o prazo para a entrega dos mesmos.

16.8.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.8.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

16.8.7. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;
- c) apresentar, para o material cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto;
- d) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

18.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.8. Deverá ser apresentada **Declaração da licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa** acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

18.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima 19.5.1.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



19.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.8. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

19.5.9. **Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos LOTES dos quais for arrematante.**

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do

licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3. - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015.

21.3 Da destinação de LOTES para ME E EPP:

21.3.1 Os lotes 1, 7, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 75, 80, 81, 83, 85, 88, 90, 91, 98, 105, 112, 119, 121, 124, 132, 136, 138, 139, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 158, 165, 168, 170, 176, 177, 178, 183, 186, 187, 190, 191, 198, 203, 206, 211 do Presente Pregão serão destinados à participação Exclusiva de EPP/ME/COOP, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I- Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, na Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal nº 10.350/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos).

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

22.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. A proposta final para o LOTE não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do(os) LOTE(s) aos valores constantes no mapa de preços.

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos LOTES constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

24.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

24.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

24.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

24.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

24.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o

prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

26.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que praticar ato ilícito, dentre os quais os previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, como: não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, estando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no item 7.2 (relação dos Órgãos e Entidades participantes e seus endereços).

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

29.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



33.1 Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

33.2. Quanto à entrega:

33.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 7.2 do edital.

33.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

33.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

33.3. Quanto ao recebimento:

33.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

33.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

34. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

34.1. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

34.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

35. DO PAGAMENTO:

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.



35.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

35.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

36.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac-símile para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.

36.12. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

36.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

36.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como



EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 50

microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

36.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

37. DOS ANEXOS

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H– MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

CIENTE:

Charles Goiana de Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Ana Carolina da Costa de Mesquita
Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos
OAB/CE nº 25.324
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a responsabilidade pela política de recursos humanos, aquisições de bens e serviços comuns para atender todos os Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender a demanda de consumo e reposição de estoque dos Almoxarifados dos Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza.

Justifica-se a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais é concomitante e periódica. O referido material é necessário para suprir necessidades constantes de manutenção do patrimônio do Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública Municipal, bem como para reformas e melhorias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Diante do exposto, e levando em consideração que não há ata de registro de preços vigente, a Administração identificou a necessidade de iniciar processo licitatório, do tipo menor preço por item, para suprir as necessidades dos Órgãos/Entidades participantes.

A presente licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 7.892 de

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 52

23/01/2013, Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

RELAÇÃO TOTAL DE LOTES - MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EXCLUSIVO ME E EPP
1	Abraçadeira em PVC $\frac{3}{4}$, para condutele. Cor cinza.	unidade	2593	X
2	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 13 a 19 mm.	unidade	711	
3	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 19 a 32 mm.	unidade	683	
4	Adaptador condutele $\frac{3}{4}$ para caixa Top. Cor cinza.	unidade	1295	
5	Adaptador hidráulico 20 x $\frac{1}{2}$ de PVC	unidade	1075	
6	Adaptador hidráulico 25 x $\frac{3}{4}$ de PVC	unidade	1632	
7	Adaptador hidráulico 32 x 1 de PVC	unidade	1348	X
8	Adaptador para tomada antigo para o novo.	UN	10	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 53

9	Adaptador para tomada padrão novo para o antigo.	UN	10	
10	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 20mm.	unidade	629	
11	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 25mm.	unidade	721	
12	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm.	unidade	748	
13	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 40mm.	unidade	578	X
14	Aditivo líquido (substituto do cal) para argamassa, embalagens de 1 litro.	L	724	X
15	Assento com tampa para vaso sanitário. Cor branca.	unidade	3181	X
16	Barra condutele ¾ com 3 metros, na cor cinza.	unidade	922	
17	Barra de rosca zincada. 1 metro x 1/2 UNC	unidade	681	
18	Barra de rosca zincada. 1 metro x 3/8 UNC	unidade	731	
19	Base foto célula.	unidade	838	X
20	Bateria de 6 Volts para lanterna.	unidade	694	X
21	Bóia ½ para caixa d'água, c/ porca de fixação, haste de alumínio em torno de 200 mm e balão plástico chato.	unidade	678	X
22	Broca - Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 8,0mm.	unidade	1124	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 54

23	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 10,0mm	unidade	1098	
24	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 6,0mm.	unidade	1034	
25	Broca para concreto wide n.º 05.	UN	40	
26	Bucha de redução em ferro galvanizado. $\frac{3}{4}$ x $\frac{1}{2}$.	unidade	2027	
27	Bucha de redução em ferro galvanizado. $\frac{1}{2}$ x $\frac{3}{8}$.	unidade	1787	
28	Bucha de redução em ferro galvanizado. 1 x $\frac{3}{4}$.	unidade	1781	
29	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 25mm x 20 mm.	unidade	2058	
30	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm.	unidade	2097	
31	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 40mm x 32 mm.	unidade	1764	
32	Bucha de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm.	unidade	1212	X
33	Buchas de nylon de 5.	UN	400	
34	Buchas de nylon 10.	UN	650	
35	Buchas de nylon 6.	UN	400	
36	Buchas de nylon 8.	UN	450	X
37	Bujão de ferro galvanizado. $\frac{1}{2}$	unidade	402	
38	Bujão de ferro galvanizado $\frac{3}{4}$	unidade	384	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 55

39	CABO CTP - APL 40 X 20 P., construído com condutores de cobre eletrolítico, isolados com polietileno, agrupados e protegidos por capa APL, para aplicação em instalação em redes aéreas.	M	4385	
40	Cabo PP 2 x 1,5, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (70º) composto termostático de cloreto de polivinila flexível, em cores diferentes para diferenciação. Cobertura PVC, composto termoestático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta.	M	7537	X
41	Cabo PP 2 x 2,5, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (70º) composto termostático de cloreto de polivinila flexível, em cores diferentes para diferenciação. Cobertura PVC, composto termoestático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta.	M	8123	
42	Cadeado 45 mm. Fabricado em aço ABNT 1010/1020 aço inoxidável latão Zamac 5. Norma: NBR15271. Nível de segurança 2.	unidade	892	X
43	Cal hidratada, sacos de 20 kg.	unidade	1421	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 56

44	Cal virgem sacos de 20 kg	unidade	1427	X
45	Caneleta branca 10 x 20 x 200.	caixa	52	
46	Caneleta branca 20 x 50 x 200.	caixa	202	X
47	Cano de ferro galvanizado ½, barra de 6 metros.	unidade	581	
48	Cano de ferro galvanizado ¾, barra de 6 metros.	unidade	421	
49	Cano PVC hidráulico 40 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648.	unidade	965	X
50	Cantoneira PVC cor branca.	M	1664	X
51	Cap PVC 20 mm.	unidade	406	X
52	Cap PVC 25 mm.	unidade	866	
53	Cap PVC 32 mm.	unidade	766	
54	Cap PVC 40 mm.	unidade	476	
55	Cola adesivo plástico para PVC, para água fria. Composição química: Resina de PVC, solventes aromáticos e cetonas. Validade mínima de 1 ano. Tubos de 75 gramas.	unidade	1292	
56	Cola Epóxi em massa. Composição: Resina epóxi, cargas minerais, endurecedor, poliamida minerais. Embalagens de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	unidade	461	X
57	Colher de pedreiro de 8 com haste curvada e cabo de madeira.	unidade	150	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 57

58	Condutele $\frac{3}{4}$ com adaptador barra com 03 metros.	unidade	758	X
59	Conexão tipo espigão, adaptador interno, $\frac{1}{2}$.	unidade	218	X
60	Conexão tipo espigão, adaptador interno, $\frac{3}{4}$.	unidade	224	
61	Conexão tipo espigão, conexão de redução interna, $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$.	unidade	238	
62	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno, $\frac{1}{2}$.	unidade	642	
63	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno, $\frac{3}{4}$.	unidade	736	
64	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno duplo, $\frac{1}{2}$.	unidade	648	
65	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno duplo, $\frac{3}{4}$.	unidade	685	
66	Conexão tipo espigão, Tê interno, $\frac{1}{2}$.	unidade	302	
67	Conexão tipo espigão, Tê interno, $\frac{3}{4}$.	unidade	304	
68	Conexão tipo espigão, união interna, $\frac{1}{2}$, (emenda).	unidade	244	
69	Conexão tipo espigão, união interna, $\frac{3}{4}$, (emenda).	unidade	270	
70	Conjunto completo para caixa acoplado (Conj. composto por coluna de entrada, coluna de saída, botão acionador).	UN	60	
71	Conjunto interruptor interno 01 tecla e tomada Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca.	unidade	1872	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 58

72	Conjunto interruptor interno 01 tecla. Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca.	unidade	1853	X
73	Curva - Curva 90º de eletroduto ¾, condutele cinza.	unidade	1279	X
74	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 12cm x 22cm, com cabo.	unidade	116	
75	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 18cm x 30cm, com cabo.	unidade	66	X
76	Disco de corte de refratários, concreto, granitos e mármore. Dimensões; 229 x 3,2 x 22,2mm.	unidade	629	
77	Disco de corte para ferro e aço, com duas telas de reforço. Dimensões: 12`` x 1`` x 1/8``.	unidade	655	
78	Disco de corte para metal. Dimensões; 300 x 3,2 x 19mm.	unidade	586	
79	Disco de desbaste de soldas e aços em geral. Dimensões; 177,8 x 6,4 x 22,2 mm.	unidade	469	
80	Disco diamantado para cerâmica	unidade	568	X
81	Ducha 4 estações 6400 watts, 220 volts.	unidade	540	X
82	Eletrodo OK 46 E 6013 - 2,5 mm.	kg	347	
83	Eletrodo OK 46 E 6013 - 3,25 mm.	kg	249	X
84	Eletrodo OK 61.3 E 308 Cromo níquel 2,5 mm.	kg	218	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 59

85	Engate flexível 40 cm, com níquel, p/caixa de descarga.	unidade	1914	X
86	Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga.	unidade	1086	
87	Extensão tripolar 4 tomadas com 10 metros.	UN	6	
88	Extensão tripolar 4 tomadas com 5 metros.	UN	22	X
89	Fechadura externa completa p/ porta de ferro; 130mm x 40mm x 13mm, distância de broca 21mm, de médio tráfego, acabamento cromo/inox.	unidade	665	
90	Fechadura externa completa p/ porta de madeira; 122mm x 61mm x 14mm, eixo 53mm, distância de broca 40mm, de médio tráfego, acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913.	unidade	1767	X
91	Ferro chato, 1" x 3/16, barras de 6 metros,	BARRA	148	X
92	Ferro redondo para construção civil, 3/8, barras com 12 metros	BARRA	161	
93	Ferro 4.2 (para estribos), construção civil. Barra 12 metros.	unidade	161	
94	Ferro 5/16 para construção civil. Barra 12 metros.	unidade	156	
95	Fio elétrico flexível 1,5mm.	M	7660	
96	Fio elétrico flexível 2,5mm.	M	23697	
97	Fio elétrico flexível 4,0mm.	unidade	9991	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 60

98	Fita isolante anti-chama c / resistência mínima de 600 volts, cor preta.	unidade	1988	X
99	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava.	unidade	506	
100	Fita veda rosca.	UN	204	
101	Fixador para cal (bisnagas de 150 ml).	unidade	264	
102	Fuzível Diazed DII 500V 16 A. Norma NBR 9156.	unidade	247	
103	Grampo galvanizado ou polido, bitola 1 x 9 para cercas de arame liso ou farpado.	kg	135	
104	Haste de alumínio completa de ½ x 40 cm p/ chuveiro	unidade	150	
105	Joelho de 45° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	unidade	619	X
106	Joelho de 45° em PVC, com 40 mm, para esgoto.	unidade	491	
107	Joelho de 45° em PVC, com 50 mm, para esgoto.	unidade	421	
108	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 20 mm.	unidade	346	
109	Joelho de 45° hidráulico soldável PVC 25 mm.	unidade	670	
110	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	unidade	996	
111	Joelho de 90° em PVC, com 40 mm, para esgoto.	unidade	1050	
112	Joelho de 90° em PVC, com 50 mm, para esgoto.	unidade	840	X
113	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 20 mm x ½	unidade	830	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 61

114	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x ¾	unidade	1220	
115	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x ½	unidade	898	
116	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 20 mm.	unidade	772	
117	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 25 mm.	unidade	2215	
118	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 32 mm.	unidade	840	
119	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 40 mm.	unidade	1800	X
120	Lima para motosserra 7/32" x 8".	unidade	43	
121	Lixa para madeira, nº80, amarela, rolo de pano. Rolo de 12cm x 45 metros.	unidade	905	X
122	Luva condutele ¾" na cor cinza.	unidade	743	
123	Luva de ferro galvanizado. ¾".	unidade	647	
124	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm.	unidade	699	X
125	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm.	unidade	2115	
126	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm.	unidade	1426	
127	Luva hidráulica em PVC de 25 x ½".	unidade	891	
128	Luva hidráulica soldável em PVC 20 mm.	unidade	750	
129	Luva hidráulica soldável em PVC 25 mm.	unidade	2072	
130	Luva hidráulica soldável em PVC 40 mm.	unidade	776	
131	Luva hidráulica soldável em PVC 50 mm.	unidade	746	
132	Mangueira Cristal, de nível 5/16	M	859	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 62

133	Mangueira de jardim meia polegada	M	1687	
134	Mangueira preta em polietileno ¾, 2mm de espessura.	M	153	
135	Manta asfáltica (Fita adesiva aluminizada). Dimensões; 150mm x 10m.	unidade	656	
136	Massa corrida. Galão de 18 litros. (Data de entrega próxima a de fabricação).	unidade	815	X
137	Multi massa, Tapa tudo. Embalagem de 340 gramas. (Data de entrega próxima a data de fabricação).	unidade	893	
138	Multímetro digital.	UN	6	X
139	Nípel de ferro galvanizado. ¾.	unidade	576	X
140	Nípel hidráulico em PVC ½.	unidade	1180	
141	Nípel hidráulico em PVC ¾.	unidade	1476	
142	Pincel ½	unidade	706	
143	Pincel 1'	unidade	1694	
144	Pincel 2'	unidade	1693	X
145	Pino monofásico, flecha fêmea.	unidade	1295	X
146	Pino monofásico T, 2 P + T.	unidade	1265	
147	Pino para telefone c/ adaptador.	unidade	890	
148	Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4. Cor a ser definida pela instituição.	unidade	8350	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 63

149	Pistola de Solda Eletrônica 220 Volts, 100 Watts, frequência 60 Hz com dupla isolamento e lâmpada indicadora de uso. Com garantia mínima de 1 ano.	unidade	168	X
150	Plafon E-27 em porcelana branco.	UN	40	X
151	Plug roscavel ½.	unidade	340	
152	Plug roscavel ¾.	unidade	340	X
153	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 1/2 13 fios - UNC.	unidade	850	X
154	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 1/4 UNC.	unidade	850	
155	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 3/16 UNC.	unidade	850	
156	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 3/8 UNC.	unidade	960	
157	Porca sextavada zincada em aço 5.6 Bitola 5/16 UNC.	unidade	850	
158	Prego 12 x 12	KG	667	X
159	Prego 16 x 24.	kg	669	
160	Prego 17 x 27.	KG	675	
161	Prego 18 x 30.	kg	663	
162	Prego 19 x 39	kg	664	
163	Prego 21 x 45	kg	651	
164	Reator bivolt eletrônico para lâmpada fluorescente 2 x 40, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).	unidade	6155	
165	Reator bivolt eletrônico 2x20, em conformidade com as normas (NBR nº14417 e 14418).	unidade	2595	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 64

166	Rebite 3,2 x 15,2mm.	unidade	19420	
167	Rebite 4,8 x 16mm.	unidade x dia	10870	
168	Rebite 4,8 x 22mm.	unidade	2870	X
169	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de ½.	unidade	486	
170	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de ¾.	unidade	634	X
171	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de ½.	unidade	471	
172	Registro de esfera VS, compacto roscável, rosca de ¾.	unidade	604	
173	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm.	unidade	508	
174	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm.	unidade	557	
175	Régua com 08 tomadas 2P + T para Rack de 1U 19``.	UN	12	
176	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos. Áreas internas e externas, para juntas de 2 a 10 mm. Secagem rápida 24 horas. Embalagens de 1kg. Cor a combinar. Data de fabricação próxima à data de entrega.	kg	1635	X
177	Relé foto elétrico 220 v.	unidade	378	X
178	Rolo especial para pintura epóxi, 23 cm.	unidade	749	X
179	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.	unidade	803	
180	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.	unidade	882	
181	Rolo para pintura, material lã, 23cm.	unidade	1148	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 65

182	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm.	unidade	824	
183	Sifão extensivo para pia com entrada 1,1.1/4 e 1.1/2 e saídas, 38,40,48 e 50.	unidade	2309	X
184	Sifão mobil para pia e lavatório.	UN	55	
185	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 27.	unidade	355	
186	Suporte fixo de louça c/ 2 parafusos p/ lâmpada de rosca 40.	unidade	275	X
187	Tampa para interruptor simples, vertical, para condutele Top, na cor cinza. Dimensões: 50mm de largura x 94,5mm de comprimento.	unidade	776	X
188	Tampão de ferro galvanizado 1/2.	unidade	150	
189	Tarraxa manual p/ cano metálico, rosca bspt. com catraca reversível. tarraxas reforçadas com base em ferro fundido com cossinete intercambiáveis em aço temperado botão de reversão e guia de posicionamento do cano; cabo bipartido, com encaixe roscado, em estrutura metálica tubular com empunhadura emborrachada. com prolongador. composição: caixa plástica, tarraxa de 1/2``, tarraxa de 3/4``, tarraxa de 1``, porta tarraxa com catraca recersível, cabo com empunhadura, prolongador de cabo.	unidade	226	
190	Tê de esgoto de 100 mm.	UN	889	X

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 66

191	Tê de esgoto de 100mm x 50mm.	UN	725	X
192	Tê de esgoto de 40 mm.	UN	914	
193	Tê de esgoto de 50 mm.	UN	827	
194	Tê de PVC hidráulico de 20 mm.	unidade	776	
195	Tê de PVC hidráulico de 25 mm.	unidade	1691	
196	Tê de PVC hidráulico de 32 mm.	unidade	1032	
197	Testador de cabo RJ45.	UN	6	
198	Tomada de telefone 4P + RJ11, com tampa e adaptador para uso interno ou externo.(cor cinza).	unidade	1990	X
199	Tomada externa Padrão ABNT NBR 14.136.	unidade	1975	
200	Tomada interna. Padrão ABNT NBR 14.136. c/ tampa e parafusos. Cor branca.	unidade	2318	
201	Torneira de metal, com haste giratória de metal, para pia de cozinha de ½.	unidade	1338	
202	Torneira em metal inoxidável acionada por pedal para uso hospitalar	unidade	742	
203	Torneira em metal inoxidável acionada por sensor de proximidade para uso hospitalar	unidade	710	X
204	Torneira para lavatório.	UN	30	
205	Torneira plástica p/jardim, ½. Acompanhar bico adaptador para mangueira ½.	unidade	1107	

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 67

206	União de ferro galvanizado com acento cônico de bronze. $\frac{1}{2}$	unidade	165	X
207	União de ferro galvanizado com acento cônico de bronze. $\frac{3}{4}$	unidade	171	
208	União de PVC soldável, 20mm.	unidade	334	
209	União de PVC soldável, 25mm.	unidade	474	
210	Válvula para pia inox completa, com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox, 3.	unidade	1196	
211	Válvula para pia inox completa, com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox, 4.	unidade	959	X
212	Válvula para tanque plástico (completa), em PVC, 1.	unidade	943	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 5.636.546,94 (CINCO MILHÕES, SEICENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza- **HABITAFOR**;
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas- **IPEM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2265.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro- **SERCE**
- Projeto Atividade: 25912.10.302.0123.2625.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima- **CAC**
- Projeto Atividade: 25910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura- **HDEAM**;

- Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição-**HNSC**;
- Projeto Atividade: 18201.04.122.0001.2961.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2874.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2716.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 13.392.0109.2389.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 43101.04.122.0001.2246.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV-**SR IV**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional V-**SR V**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-**ACFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional I-**SR I**;
- Projeto Atividade: 41101.04.122.0001.2194.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional II-**SR II**;
- Projeto Atividade: 18203.10.122.0001.2929.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 18202.09.122.0001.2717.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã-**SESEC**.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 28101.04.122.0001.2307.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental-**SEUMA**;
- Projeto Atividade: 19101.04.122.0001.2289.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte

100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;

- Projeto Atividade: 27101.15.122.0001.2337.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEINF**;
- Projeto Atividade: 27101.15.451.0101.1677.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEINF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, seq.493 do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo-**SMS**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, seq. 39 do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-**EMLURB**;
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;
- Projeto Atividade: Projeto Atividade: 24.901.12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - **SME**.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana-**HDGM-M**;
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0001.2569.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SR VI**;
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0082-8 (custo), 3.01.01.07.06.0060-9 (Administração) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0044-5 (custo), 3.01.01.07.06.0041-2 (Administração) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2327.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1105.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, 210 e 211 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1117.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1389.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1868.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e

Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**

- Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0002, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2578.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, 210 e 211 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2579.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2581.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2015.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2773.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2774.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2775.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0172.1579.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0172.1869.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.244.0172.2782.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 e 210 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA / FMAS;**
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1088.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA;**
- Projeto Atividade: 08.126.0001.1947.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA;**

- Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2909.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2910.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2911.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2912.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.334.0152.1513.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.1520.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.1526.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.1527.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.331.0152.1856.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 181 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.2042.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 11.333.0152.2697.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.1857.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 20.601.0160.1858.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.1859.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100

do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;

- Projeto Atividade: 08.306.0160.2008.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2012.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2018.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2023.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2726.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100 do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-**SETRA**;
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-**SCDH**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GAB.PREF**;
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001 Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2814.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GAB.VICE.PREF**;
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã-**SESEC**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, elemento de despesa 33.90.30, fonte 100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças-**SEFIN**;
- 15.1: Despesas Operacionais 5.1.2: Despesas Administrativas 5.1.2.07: Despesas Gerais 5.1.2.07.03: Demais Despesas Administrativas 5.1.2.07.03.014: Aquisição Material Elétrico e Hidráulico, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-**CTC**.

8. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

8.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

8.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

8.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

8.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 7.2 do edital.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.4.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
 - c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas

constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

11.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

11.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 11.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

11.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

11.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante;

12.2. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso, ou seja, devidamente montado.

12.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

12.4. Em caso de trocas de produtos as mesmas deverão ser efetuadas no endereço do Órgão

contratante.

12.5. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

12.6. O Contratado deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

12.7. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de montagem dos itens.

12.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12.9. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

13.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

13.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

13.12. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

18. AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ _____
(_____).

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

18.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.



EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 80

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 81

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2016

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº **P651048/2015**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/2016, às fls _____, do Processo nº. **P651048/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P651048/2015**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse

fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 84

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 7.2 do edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 88

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 89

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2016- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

FORNECEDOR _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	Preço Registrado Valor Unitário R\$	Preço Registrado Valor Total do Item R\$

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 90

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)



EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 91

b. O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço por LOTE:

Lote	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 92

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 93

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	HABITAFOR	Av. Aguanambi, 1770, Bairro de Fátima. Cep: 60.055-402.
2	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. Cep: 60.410-691.
3	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
4	CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
5	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
6	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
7	HDGM-JW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
8	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
9	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
10	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.435-682.
11	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
12	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60.055-403.
13	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
14	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
15	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
16	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
17	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
18	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
19	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
20	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
21	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127-Parangaba. Cep:60720-000.
22	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
23	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-311.
24	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
25	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 94

26	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.
27	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
28	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061
29	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
30	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
31	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.811-341.
32	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
33	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
34	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
35	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
36	CITINOVA	Av. Padre Antônio Tomás, 342ª-Aldeota.Cep:60160-140
37	SETRA	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015
38	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
39	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
40	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047
41	GAB-VICE PREFEITO	Av. Luciano Carneiro, 2235, Vila União. 60410-692.
42	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
43	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
44	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 95

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº **P651048/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P651048/2015**, os preceitos do direito público, Decreto Municipal nº 11.251/2002 Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3.2. Dos itens contratados:

lotes	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada por demanda**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários dos Órgãos e Entidades participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 31** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 7.2 do edital.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital

será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
 - f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII,

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 102

do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 103

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2695/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.227/2016 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P651048/2015

FL. | 104

ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário R\$ Vr Total R\$
1		1
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> até 30 (trinta) dias , contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa _____, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº /201__ discriminado nesta Ordem de Fornecimento.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

